



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2025

Autores: Vereador Prof. Sebastian e Vereador Escobar

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇOS
E EMPREENDEDORISMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra, a "Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo".

Art. 2º A "Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo" tem os seguintes objetivos:

I - Promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor do comércio, serviços e empreendedorismo;

II - Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional;

III - Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas relevantes em defesa do comércio, serviços e empreendedorismo;

IV - Articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo e demais entidades côgeneres;

V - Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar;

Art. 3º A Frente Parlamentar deve ser composta de representantes do maior



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

número possível de partidos políticos com assento no Parlamento, de modo a assegurar um processo democrático.

Art. 4º Dentre os Parlamentares nomeados serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Frente-Parlamentar.

Art. 5º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade, com local e datas definidos por seus integrantes.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas e realizadas em datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 6º A Frente Parlamentar elaborará o seu Estatuto que regulamentará seu funcionamento nos termos desta Resolução, sendo aprovado por seus membros.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, os quais serão publicados regularmente.

Art. 8º A primeira eleição da frente parlamentar será feita em sessão plenária, até 30 dias após a publicação da presente resolução e as demais serão regulamentadas nos termos do artigo 7º.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O comércio, a prestação de serviços, visa fortalecer os segmentos locais, protegendo o comércio e a supremacia do interesse local.

Nossa cidade pujante, em pleno crescimento, sendo imperioso que se busque o fortalecimento e entender o comércio e demais segmentos.

Ainda deve ser observado que as empresas de médio e pequeno porte, que no Brasil representa mais de 90% dos negócios existentes, portanto, é preciso entender os segmentos, concatenando a nossa realidade local, com os empreendimentos,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

pois sendo ouvidos os mesmo podem ajudar a melhorar a qualidade de vida dos municípios.

Outrossim, ressaltamos que a criação desta frente parlamentar está em conformidade com o solicitado no Ofício nº 015/2025, encaminhado pela CDL e recebido por este gabinete.

Assim, conto com o habitual apoio dos pares, para apreciação e aprovação do presente projeto de resolução, em regime de **TRAMITAÇÃO NORMAL**.

Tangará da Serra, 17 de junho de 2025

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*



Escobar (PL)

Vereador e Vice-presidente da Camara Municipal